



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Lei nº 499/99
De 03 de novembro de 1.999.

Publicação feita nesta data

04/11/99

Secretário de Administração

“Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito do Município de São Simão, o CEREAL - Centro de Recuperação de Alcoolatra, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, especialmente na área Social, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de São Simão, o **CEREAL - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA**, CGC nº 0.078.923/0001-66, com endereço à Rua 17 com a Rua 14, nº 01, Setor Popular, CEP 75890-000, São Simão-GO, pelos relevantes serviços que tem prestados à comunidade de elevadíssimo alcance social e de solidariedade humana, cultivando os valores e os princípios da solidariedade, fraternidade e cristianidade.

Art. 2º - Fica ainda, por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir para doação ao CEREAL, a título de cooperação e para conferir melhores condições de atendimento à comunidade, 06 (Seis) janelas de 200x100 cm com vidros, 02 (duas) portas de 250x200 cm com vidros e 01 (uma) porta de 250x100 cm com vidros, no valor total até o limite de R\$ 1.755,00 (Um mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria segundo o Plano de classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Parágrafo Único - Na hipótese de inexistência de Dotação Orçamentária própria, no vigente orçamento, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito especial até o valor de R\$ 1.755,00 (Um mil e setecentos e Cinquenta e



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Cinco Reais), nos termos das disposições contidas no inciso II, do Art. 41 em combinação com o Art. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64; .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos
03 dias do mês de novembro de 1999.

Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal